

Estado do Rio Grande do sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

LEI 203/91

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA
VIGENTE LEI ORÇAMENTARIA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 01 –Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 3.000.000,00(três milhões de cruzeiros) em suplementação das seguintes dotações orçamentárias.

07 – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Órgãos Subordinado

070103070211008 – Aquisição Mat. Permanente

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente

Art. 02 – Servirá de recurso para cobertura de Crédito Suplementar aberto no art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária.

07 – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – órgãos subordinados

070108482471036 – Aquisição Mat. Permanente – CCER Nova

4.1.2.0 – Equipamento e Mat. Permanente

Art. 03 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 1.400.000,00(hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) com a seguinte classificação, para a Secretaria Municipal de Obras:

05 – SECRETARIA DE OBRAS

0503 – Depto Estradas e Rodagens

050316885312009 – Cons. e Manut. Veículos

4.1.2.0 – Equipamentos e Mat. Permanente

Art. 04 – Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, servirá de cobertura a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS

0503 – Depto Estrada e rodagens

050316885312009 – Cons. Manut. Veículos

3.1.2.0 – Material de consumo

Art.05 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Estado do Rio Grande do sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

**PUBLIQUE-SE NO MURAL DA PREFEITURA E FAÇAM –SE AS DEVIDAS
COMUNICAÇÕES**

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 1.991.

José Cardoso de Vargas
Prefeito Municipal

Mario G. Lacombe Klingelfus
Séc. Mun. Administração